



RESOLVE:

Art. 1º Remover ARTUR CARVALHO DE MOURA, Técnico Judiciário, matrícula nº 6259, da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem, para a Comarca de Aracati, em virtude de classificação no Concurso de Remoção para cargos e funções do Quadro III do Poder Judiciário do Estado do Ceará, regido pelo Edital nº 04/2021.

Art. 2º Determinar que o prazo para o exercício na nova Unidade será de 10 (dias) dias contados da data de publicação desta Portaria.

§1º Durante o prazo referido no caput, será concedido ao servidor removido entre comarcas 2 (dois) dias consecutivos para as providências de mudança de domicílio, sem a exigência do registro de frequência.

§2º O servidor encaminhará Declaração de Exercício na Unidade para a qual foi removido à Coordenadoria de Gestão e Seleção de Pessoas (TJCEGSP) da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM-CPA.

§3º Ao servidor em gozo de férias, licenças e afastamentos de qualquer natureza, salvo por motivo de licença para trato de interesse particular ou suspensão de vínculo funcional, o prazo disposto no caput será contado do término do afastamento legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 11 de agosto de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1277/2021

Dispõe sobre a designação de servidor para gestão e fiscalização de contrato administrativo.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever legal de gerir seus contratos à luz dos princípios estatuídos no art. 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os contratos firmados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sejam executados de maneira eficiente e eficaz, de acordo com os preceitos legais; e;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo Administrativo nº 8513088-35.2021.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo nominado como fiscal do contrato identificado, a partir do dia 01/09/2021 até o término de sua vigência, em substituição ao servidor anteriormente nomeado Fiscal do Contrato nº 27/2020, pela Portaria nº 397/2021, Afonso Henrique de Lacerda Brito, competindo-lhe a prática de todos os atos legais ao fiel cumprimento do referido instrumento:

CONTRATO:	27/2020	CONTRATADA:	CCS CONSTRUÇÕES LTDA	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma com ampliação do Fórum da Comarca de Pacatuba.			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	
Cláudio Régis Gomes Leite	8947	Fiscal – Titular	Fiscalização, aceite e encaminhamento das medições e de todas as entregas do objeto do contrato 27/2020.	

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de agosto de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº1286/2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria Nacional de Segurança Pública nº 114, de 25 de julho de 2019, que estabelece diretrizes, disciplina e regulamenta o acesso à aplicação SINESP INFOSEG, disponibilizada na plataforma do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (SINESP), e dá outras providências;



CONSIDERANDO o Ofício da Coordenadoria de Inteligência da SSPDS nº 154/2020, no qual foi solicitado que o TJCE indicasse servidores(as) para atuarem como Cadastradores Autorizadores e Vinculadores na concessão de acesso ao Sistema INFOSEG no âmbito do Poder Judiciário cearense;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se disciplinar o acesso ao Sistema INFOSEG no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º O cadastramento no Sistema INFOSEG e seu uso no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Estão aptos(as) a serem cadastrados(as) no Sistema INFOSEG:

I - desembargadores(as);

II - magistrados(as);

III - servidores(as) efetivos(as) e/ou comissionados(as).

Parágrafo único. Somente serão considerados(as) aptos(as) aqueles(as) que estiverem no exercício de suas funções.

Art. 3º As solicitações de acesso deverão ser feitas por meio de processo administrativo encaminhado ao Serviço de Central de Atendimento em Tecnologia da Informação (CATI), o qual deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - ofício assinado pelo(a) magistrado(a) responsável pela unidade solicitante;

II - termo de compromisso para acesso ao SINESP INFOSEG assinado pelo(a) usuário(a), a ser cadastrado pela chefia imediata.

§ 1º Antes do envio da solicitação, os(as) usuários(as) deverão estar cadastrados(as) na plataforma SINESP.

§ 2º As orientações para o cadastro na plataforma SINESP serão disponibilizadas na página do Sistema INFOSEG, na intranet do TJCE.

Art. 4º O link para acesso ao sistema, o manual de utilização e outras orientações para a concessão do acesso serão disponibilizados na página do Sistema INFOSEG, na intranet do TJCE.

Art. 5º No caso de desligamento ou afastamento em função de processo administrativo disciplinar, a exclusão dos respectivos acessos será solicitada:

I - pelo Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau, quando se tratar de magistrados(as) do interior;

II - pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, quando se tratar de magistrados(as) da capital;

III - pela Secretaria de Gestão de Pessoas, quando se tratar de servidores(as).

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados pela Superintendência da Área Judiciária, unidade gestora do sistema no âmbito do TJCE.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as Portarias nºs 2551/2015 e 873/2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 9 de agosto de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N.º 106/2021 – SEFIN

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 11/08/2021, processo eletrônico CPA n.º 8500120-08.2021.8.06.0053;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. HUGO GUTPARAKIS DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de CAMOCIM, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 72/2021

Dispõe sobre concessão de diárias para servidores.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 320/2021, publicada no Diário da Justiça eletrônico do